PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

L E I 7 3 0 de 10 de julho de 1.969

O Sr. Guido Belone, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, DECRETOU E ELE SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE/

L E I :

Artigo 1º) Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Parapuã, um crédito especial de N$727,67/ (setecentos e vinte e sete cruzeiros novos e sessenta e sete centavos), para o fim especial de se efetuar pagamentos de "MORA" dos emprestimos concedidos pela C.E.E.S.P., ao Município e cujo-emprestimos é do importe de N$ 8.772,00 (oito-mil setecentos e setenta e dois cruzeiros novos) N$ 144.338,97 (cento e quatorze mil, trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e noventa e sete centavos), N$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), N$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos)

Artigo 2º) Fica o chefe do Executivo autorizado a efetuar-uma operação de crédito afim de efetuar os pagamentos que se referem o Artigo 1º da Presente LEI.

Artigo 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 10 de julho de 1.969

. GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicado e Registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra e fixado em lugar de costume.

Dirce da Silva

a) Dirce da Silva
Secretária em Comissão.

- 000-